



CONTRATO

1ª Outorgante:

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FRANCISCO DE HOLANDA, com sede em Alameda Dr. Alfredo Pimenta, 4814-528 Guimarães, Contribuinte Fiscal n.º 600 077 691, adiante abreviadamente designada por Primeiro Outorgante ou entidade adjudicante, e representada neste ato por Rosalina Pinheiro, na qualidade de Diretora, com poderes bastantes para o ato.

E

2.ª Outorgante:

Ideal LCC- Livraria, Papelaria e Embalagens, Lda, com o Contribuinte Fiscal n.º 506 747 786, adiante designada como Segundo Outorgante ou adjudicatário, com instalações na Rua da Rainha, nº 34- 4810-251, representada pelo sócio gerente, Jorge Filipe Guise Costa Caldas, com poderes bastantes para o ato,

Entre os Outorgantes *supra* identificados é celebrado o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LIVROS DE EXERCÍCIOS PARA ALUNOS DO 1º CICLO PARA O ANO LETIVO 2024/2025, cumprindo os requisitos legais exigidos no âmbito do procedimento pré-contratual de **Ajuste Direto**, adjudicado por deliberação do Conselho Administrativo do Primeiro Outorgante, por via da qual foi aprovada a minuta deste contrato, e que se subordinará às cláusulas seguintes:

PARTE I

CLÁUSULA 1.ª

Objeto

Pelo presente Contrato, o Segundo Outorgante compromete-se a proceder ao fornecimento de bens na sequência do procedimento pré-contratual de consulta prévia, que tem por objeto, aquisição de de Livros de Exercícios para Alunos do 1º Ciclo para o Ano Letivo 2024/2025, das Escolas que integram o Agrupamento de Escolas Francisco de Holanda, sito na Alameda Dr Alfredo Pimenta, 4814-529 Guimarães, pelo

valor estimado de **13 293,09€**, (treze mil duzentos e noventa e três euros e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Preço Contratual

1. Pela aquisição dos bens objeto do contrato, a entidade adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, em função efetivamente prestado, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço base de que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todos os fornecimentos que constituem o objeto de cada lote, sem IVA, são os seguintes:

manual	nome	editora	Nº de alunos
1.º Ano - 'Matemática	TRIX	Areal Editores, SA	93
1.º Ano – Estudo do Meio	TRIX	Areal Editores, SA	93
1.º Ano – Português	TRIX	Areal Editores, SA	93
2.º ano			
2.º Ano - Estudo do Meio [D0222]	PLIM! Estudo do Meio	Texto Editores, Lda.	96
2.º Ano - Matemática [D0292]	Plim! Matemática 2.º ano	Texto Editores, Lda.	96
2.º Ano - Português [D0291]	PLIM! Português	Texto Editores, Lda.	96
3.º ano			
3.º Ano - Estudo do Meio [D0322]	PLIM! Estudo do Meio 3	Texto Editores, Lda.	72
3.º Ano - Inglês [D0321]	Easy-peasy English	Porto Editora, S.A.	72
3.º Ano - Matemática [D0392]	Plim! - Matemática 3º ano	Texto Editores, Lda.	72
3.º Ano - Português [D0391]	PLIM! Português 3	Texto Editores, Lda.	72
4.º ano			
4.º Ano - Estudo do Meio [D0422]	PLIM Estudo do Meio 4.º ano	Texto Editores, Lda.	72
4.º Ano - Inglês [D0421]	Easy-Peasy English 4	Porto Editora, S.A.	72
4.º Ano - Matemática [D0492]	PLIM Matemática 4.º ano	Texto Editores, Lda.	72
4.º Ano - Português [D0491]	PLIM Português 4.º ano	Texto Editores, Lda.	72

Cláusula 2ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual.
2. O contrato integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelo concorrente desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O caderno de encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quando existem ajustamentos propostos de acordo com o previsto no artigo 99º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto do artigo 101º do mesmo Código.

Cláusula 3 ª

Prazo de Vigência

O presente contrato terá início após a sua adjudicação e o seu término no final do ano de 2024.

Cláusula 4 ª

Condições de Pagamento

- 1. O pagamento das faturas será efetuado por meio de transferência bancária, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da entrega dos documentos referidos no artº 15 nos serviços administrativos da entidade adjudicante, devendo ser conferidos por ambas as partes;
- 2. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula 5 ª

Sigilo

O adjudicatário garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento, relacionadas com a atividade da entidade adjudicante.

Cláusula 6^a

Aceitação

O simples silêncio da entidade adjudicante não significa nem expressa nem tácita aceitação dos bens fornecidos, nem a renúncia a qualquer direito que lhe assista em resultado do cumprimento defeituoso ou incumprimento do contrato objeto do presente procedimento.

Cláusula 7^a

Cessação da Posição Contratual

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante;
2. Para efeitos de autorização prevista no número anterior, deve:
 - a. Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
 - b. A entidade adjudicante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no art.º 55º do Código dos Contratos Públicos, e, se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.
 - c. Sem prejuízo de outros fundamentos de cessação do contrato previsto na lei, o Agrupamento de Escolas Francisco de Holanda pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

Cláusula 8^a

Casos Fortuitos ou de Força Maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas na Consulta Prévia;
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excecional, independente da vontade das partes, e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas;
3. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais

situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 9^a

Rescisão do Contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos

termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Cláusula 10^a

Renovação do Contrato

Não aplicável.

Cláusula 11^a

Outros Encargos

Todos os demais encargos derivados do presente contrato são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 12^a

Legislação Aplicável e Foro

1. Em tudo o que o presente Caderno de Encargos for omissos observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos;
2. Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca de Guimarães

PARTE II

Cláusulas Técnicas

Cláusula 13.^a

manual	nome	editora	Nº de alunos
1.º Ano - Matemática	TRIX	Areal Editores, SA	93
1.º Ano – Estudo do Meio	TRIX	Areal Editores, SA	93
1.º Ano – Português	TRIX	Areal Editores, SA	93
2.º ano			
2.º Ano - Estudo do Meio [D0222]	PLIM! Estudo do Meio	Texto Editores, Lda.	96
2.º Ano - Matemática [D0292]	Plim! Matemática 2.º ano	Texto Editores, Lda.	96
2.º Ano - Português [D0291]	PLIM! Português	Texto Editores, Lda.	96
3.º ano			
3.º Ano - Estudo do Meio [D0322]	PLIM! Estudo do Meio 3	Texto Editores, Lda.	72
3.º Ano - Inglês [D0321]	Easy-peasy English	Porto Editora, S.A.	72
3.º Ano - Matemática [D0392]	Plim! - Matemática 3º ano	Texto Editores, Lda.	72
3.º Ano - Português [D0391]	PLIM! Português 3	Texto Editores, Lda.	72
4.º ano			
4.º Ano - Estudo do Meio [D0422]	PLIM Estudo do Meio 4.º ano	Texto Editores, Lda.	72
4.º Ano - Inglês [D0421]	Easy-Peasy English 4	Porto Editora, S.A.	72
4.º Ano - Matemática [D0492]	PLIM Matemática 4.º ano	Texto Editores, Lda.	72
4.º Ano - Português [D0491]	PLIM Português 4.º ano	Texto Editores, Lda.	72

2. O local de entrega é a Escola Secundária Francisco de Holanda sita na Alameda Dr. Alfredo Pimenta, 4814-528 Guimarães

3. A duração em dias indicada é uma estimativa para o período de vigência do contrato, devendo o fornecimento dos bens ocorrer de modo fracionado e de acordo com as requisições da entidade adjudicante, reservando-se o direito de não adquirir a totalidade do fornecimento dos bens objeto do procedimento;

Cláusula 14.ª

Documentação

1. A entrega dos documentos relativos ao fornecimento dos bens constantes do mapa de quantidades, deverá ocorrer nos serviços administrativos da ES Francisco de Holanda, sita na Alameda Dr. Alfredo Pimenta, 4814 - 528 Guimarães, no serviço designado na respetiva requisição, conferidos por ambas as partes;
2. O AEFH não se responsabiliza pelo pagamento de bens que não sejam justificados por requisição previamente emitida.

CLÁUSULA 15.ª

(Regime Jurídico do Contrato)

Em tudo o que o presente contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

CLÁUSULA 16.ª

(Resolução)

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere nos termos gerais à outra parte o direito de rescindir o contrato, desde que comunique tal intenção por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 17.ª

(Compromisso)

Nos termos e para os efeitos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015 de 17 de março, ao presente contrato foi atribuído o n.º de compromisso 258.

CLÁUSULA 18.ª

(Gestor do Contrato)

Para os efeitos dos artigos 96.º, n.º 1, al. i), e 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualmente em vigor, exercerá as funções de gestor do presente contrato o Assistente Técnico (Assistente Técnico)

Feito de boa-fé, em Guimarães no dia 30 de setembro de 2024, em duplicado, e expressando fielmente a vontade das partes outorgantes, pelo que, em sinal de concordância, vai por elas ser assinado.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Assinado por: **Rosalina de Jesus Rodrigues Pinheiro**
Num. de Identificação:
Data: 2024.09.30 14:16:52+01'00'



O SEGUNDO OUTORGANTE

**JORGE FILIPE GUISE
COSTA CALDAS**

Assinado de forma digital por
JORGE FILIPE GUISE COSTA CALDAS
Dados: 2024.09.30 14:51:56 +01'00'